EDITAL UNIFICADO Nº 001– (CTAG/IFB), DE 10 DE MARÇO DE 2016
PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA – 1° SEMESTRE/2016

O DIRETOR DO CAMPUS TAGUATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1374, de 09 de SETEMBRO de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de setembro de 2015, torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2016 – 1º SEMESTRE LETIVO,** observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, por meio de estudo socioeconômico, para receber os auxílios de caráter socioeconômico dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil do IFB, Câmpu*s* Taguatinga.

1.2 Os Programa de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil objetivam minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 Os Programas efetivar-se-ão por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem agravos sérios ou moderados que, de algum modo, dificulte a manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 Os Programas foram construídos com base na Resolução n° 14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB, no Câmpu*s* Taguatinga, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 O estudante que estiver cumprindo somente dependência, trabalho de conclusão de curso ou estágio obrigatório não poderá participar dos programas deste edital.

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Este processo seletivo compreende os programas previstos na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/referencia	Tipo/ Valor	N° de Auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	09 parcelas (abril a dezembro)	G1:R$250,00 G2:R$150,00	G1:30 G2: 50
Auxílio Moradia Estudantil	Tem por objetivo minimizar as dificuldades de acesso ao Campus vivenciados pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social e que residem em zona rural e/ou localidades com quilometragem igual ou superior a 50 Km em relação ao campus.	09 parcelas (abril a dezembro))	R$500,00	02
Auxílio PROEJA	Tem por objetivo custear parte dos gastos com material escolar e alimentação de forma a minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) que apresentem situação de vulnerabilidade social, contribuindo, então, com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	09 parcelas (abril a dezembro)	R$150,00	20

3.2 Para os Programas de Promoção a Permanência os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (duas) auxílios diferentes, atingindo o limite de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.3 Para o programa Auxílio Permanência Presencial, os estudantes serão identificados nos Grupo 1 e Grupo 2, cujos auxílios tem o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$150,00 (cento e cinquenta reais) respectivamente.

3.4 O estudante contemplado com o Programa Auxílio Moradia Estudantil deverá apresentar o comprovante de locação do imóvel em prazo a ser estabelecido no Termo de Concessão, bem como apresentar à CDAE, mensalmente, comprovante de pagamento de locação de imóvel ou colaboração parcial em caso de república estudantil.

3.4.1 Caso o aluno não apresente o Contrato de Locação do Imóvel no prazo estabelecido para assinatura do Termo de Concessão, e vir a receber o auxílio, deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União - GRU para restituição ao erário, a ser emitida no site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru

3.5.2 A não comprovação acarretará em desligamento no Programa.

3.5.3 Não será permitido o acúmulo de Auxílio Moradia e Residência Estudantil.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFB e sua execução ficará sob a responsabilidade do Campus.

4.2 O processo seletivo ocorrerá de acordo com as etapas previstas no cronograma da tabela 2, através da realização de estudo socioeconômico.

Tabela 2

Evento	Data provável
Período de Inscrições	**10 a 15 de Março**
Entrega da documentação	**15 a 18 de Março**
Estudo Socioeconômico	**21 de Março a 01 de Abril**
Resultado Preliminar	**04 de Abril**
Recurso	**05 e 06 de Abril**
Resultado do recurso	**07 de Abril**
Resultado final	**08 de Abril**
Assinatura do(s) termo(s) de concessão	**11 e 12 de Abril**

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil do IFB, ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico de avaliação socioeconômico disponível no site www.ifb.edu.br, no período de **10/03/16 a 15/03/16**, conforme tabela 2.

5.2 As informações declaradas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por meio de documentos, a serem entregues na segunda etapa do processo seletivo.

5.3 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já concedam benefício de apoio à permanência do estudante tais como: cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), Programa Mulheres na Construção ou Mulheres Mil, outros programas similares ou que venham a ser criados.

5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.5 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas por meio do formulário eletrônico disponível na página do IFB do seu campus.

5.5.1 O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.

5.7 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrega de documentação comprobatória e deverá respeitar os prazos previstos na tabela 2.

5.8 No ato da entrega de documentos, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher e entregar formulário para comprovação da renda (Anexo 1) assinado e acompanhado de originais e cópia da documentação exigida (Anexo 2)

5.9 É de inteira responsabilidade dos estudantes providenciar toda documentação e formulários necessários para sua participação no processo seletivo uma vez que a falta de documentos exigidos poderá acarretar no indeferimento do pedido.

5.10 Serão disponibilizados modelos de declarações no anexo 5 para serem utilizadas pelo estudante, quando necessário, conforme o seu contexto socioeconômico e familiar.

5.11 A documentação exigida no Anexo 2, deve ser entregue na CDAE do Câmpus Taguatinga, no horário de atendimento divulgado neste edital conforme tabela 3.

Tabela 3

Horário de atendimento para entrega da documentação			
Dia da semana	Manhã	Tarde	Noite
2ª feira	09 às 12h	14 às 18h	19 às 21h
3ª feira	09 às 12h	14 às 18h	19 às 21h
5ª feira	09 às 12h	14 às 18h	19 às 21h
6ª feira	09 às 12h	14 às 18h	19 às 21h
Sábado	09 às 12h		

5.12 Será indeferida a inscrição do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações incoerentes.

5.13 Só será considerada válida aquela inscrição que cumprir as etapas preenchimento do formulário online e entrega da documentação comprobatória previstas no edital.

6. DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

6.1 O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados de inscrição e documentação entregue pelo estudante, podendo ainda ocorrer entrevista e visita domiciliar mediante agendamento.

6.2 Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no Anexo 2 deste edital, de acordo com Equipe da CDAE do Câmpus Taguatinga.

6.3 Constituem competências do Assistente Social, de acordo com a Lei 8.662/1993, no inciso XI do artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

6.4 O estudo socioeconômico será acompanhado de parecer social, cuja elaboração compete exclusivamente aos/às assistentes sociais, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, da Lei n. 8662/1993.

6.5 No estudo socieconômico serão analisados os seguintes critérios:

6.5.1 Renda familiar - (A) somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o arranjo familiar; (B) de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e (C) renda de capital ou bens imóveis

6.5.2 Renda familiar *per capita* – (A) somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o arranjo familiar; (B) de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e (C) renda de capital ou bens imóveis - divididos pelo número de membros que compõem o arranjo familiar;

6.5.2.1 Serão desclassificados aqueles estudantes cuja renda familiar *per capita* ultrapasse o limite de 1 salário mínimo e meio.

6.5.3 Arranjo familiar: o número de membros declarados no formulário socioeconômico;

6.5.4 Deduções de renda conforme item 7.1 "c";

6.5.5 Fatores sociais de vulnerabilidade descritos no item 7.1 "f";

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos (as) estudantes dar-se-á mediante pontuação obtida por meio do seguinte cálculo:

$$CF = [(RF-DR/NM)\div 1/4SM]-FS$$

em que:

a) CF é a classificação final do estudante candidato.
b) RF é a renda familiar (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o arranjo familiar; de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital ou bens imóveis).
c) DR são as deduções da renda familiar a serem consideradas, quais sejam: aluguel ou prestação da casa própria (serão deduzidos os valores pagos integralmente); mensalidades com creche ou cuidador para crianças com até 6 anos completos até 31 de março do ano vigente (serão deduzidos os valores pagos integralmente); pessoas da família portadoras de doenças crônicas ou doenças degenerativas, assim classificadas conforme Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 e pessoas com deficiência (para dedução, será utilizado como referência o valor de ¼ do salário mínimo vigente).
d) NM é o número de membros que compõe a família.
e) SM é o salário mínimo vigente, cujo valor atual é de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no qual ¼ representa R$220,00 (duzentos e vinte reais).
f) FS são os fatores sociais a serem considerados (para cada fator social comprovado será descontado o valor 0,01 ponto), quais sejam: benefício social (quando esta for a única renda declarada); trabalhador informal (quando for o único responsável pelo sustento econômico familiar); local de moradia (área rural e/ou entorno); filhos com 0 a 12 anos incompletos; mulher chefe de família (única responsável financeiro pelo sustento econômico familiar); idoso(a) mantenedor (único responsável pelo sustento econômico familiar); identidade de gênero (estudantes que se declaram travestis e transexuais); cor/etnia (pessoas pardas, pretas, quilombolas e indígenas); beneficiário da Assistência Estudantil (somente para aqueles estudantes beneficiados em edital anterior que ainda estejam matriculados no mesmo curso).

7.2 Após a realização do estudo socioeconômico por parte do profissional de Serviço Social, os estudantes serão classificados mediante pontuação em ordem crescente, na qual a menor pontuação representa maior situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 São considerados critérios de desempate na seguinte ordem:
1º - menor renda *per capita* aferida
2º - ter estudado em escola pública ou em caso de escola particular como bolsista integral.
3º - Ser estudante de maior idade.
8.2 Serão também critérios de desempate na concessão do Auxílio Criança:
1º – menor renda per capita
2º – menor idade dos filhos
3º – maior número de filhos

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar será publicado no mural do Campus e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
9.2 O resultado preliminar será divulgado por meio de uma lista contendo a ordem de classificação do candidato, o número de matrícula, o tipo de auxílio (G1 ou G2, definidos no item 3.3), ou a situação do candidato em lista de espera ou indeferido, de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na Tabela 1.
9.3 O estudante que discordar do resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção a Permanência deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme Anexo 4.
10.2 O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição.
10.3 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2.
10.4 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.
10.5 O estudante que interpuser recurso devera dirigir-se CDAE para solicitar informações sobre indeferimento do pedido.

10.6 O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após o período de análise dos recursos, o resultado final será publicado no mural da CDAE do Câmpus Taguatinga e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
11.2 O resultado final será divulgado por meio de uma lista contendo a ordem de classificação do candidato, o número de matrícula, o tipo de auxílio (G1 ou G2, definidos no item 3.3) ou a situação do candidato em lista de espera ou indeferido, de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na Tabela 1.
11.3 A CDAE poderá convocar os estudantes em lista de espera, em caso de desistências, conclusão do curso, de perda do benefício ou de aumento do recurso disponível.
11.4 A concessão do auxílio ficará condicionada ao parecer do profissional de Serviço Social, podendo ser requeridos documentos e visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo socioeconômico.

12. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

12.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os demais candidatos ficarão em lista de espera e poderão ser convocados em caso de desistência, de conclusão do curso, de perda do benefício ou de aumento do número de recurso disponível.
12.2 O estudante terá acesso ao Auxílio somente após participar da reunião e assinar o Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Câmpus Taguatinga, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
12.3 O aluno que não comparecer na reunião no prazo definido em convocação será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.
12.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
12.5 No ato da assinatura do Termo de Concessão, o estudante convocado deverão apresentar-se munidos de RG, CPF e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).
12.6 Os estudantes convocados em lista de espera não receberão pagamento retroativo dos auxílios no decorrer do Programa.
12.7 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

13. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

13.1 Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados, conforme previsto na tabela 2, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Câmpus Taguatinga.

13.2 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas ou conta salário.

13.3 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária ou a mesma não estiver ativa o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária

13.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do Câmpus Taguatinga

13.4 A manutenção do(s) Auxílio(s), portanto do repasse financeiro ao estudante, está condicionada à frequência acadêmica mensal igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino e Coordenação de Registro Acadêmico, bem como 75% de assinatura de frequência própria acompanhada pela CDAE mediante o comparecimento semanal na CDAE do campus.

13.5 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

13.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO 7) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 15 dias após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

13.7 O estudante terá o auxílio cancelado, caso não o retire na segunda vez que for depositado.

13.8 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

13.9 A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 6380) pela SETEC/MEC.

13.10 O pagamento do auxílio não terá data ou prazos previamente estipulados.

14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

14.1 O auxilio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência de 75% no mês apurado.

14.2 Após a suspensão a parcela seguinte só será efetuada mediante o cumprimento da frequência mínima no mês apurado.

14.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) concluir o curso;
c) trancar a matrícula;
d) apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2 meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
e) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
f) não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio;
g) não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.
i) descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.
14.4 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar, devendo ser encaminhado pela Coordenação de curso o relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação do estudante implica no aceite das condições estabelecidas neste edital
15.2 O estudante poderá concorrer para obtenção do(s) Auxílio(s) previstos neste edital apenas no Campus em que está matriculado e que não tenha sido contemplado em edital anterior vigente.
15.3 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.
15.4 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa.
15.5 O estudante beneficiário deverá comunicar a CDAE quaisquer alterações em sua situação socioeconômica e comunicar a desistência de um ou mais auxílios do programa.
15.6 O estudante deverá participar das reuniões divulgadas pela CDAE.
15.7 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.
15.8 O estudante que omitir ou fraudar informações terá sua solicitação indeferida ou poderá perder o(s) auxílio(s), sem isenção de sanções disciplinares.
15.9 Nos casos em que houver auxílios excedentes, estando todos estudantes de lista de espera contemplados, a CDAE poderá realizar o remanejamento de auxílios, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.
15.10 A documentação comprobatória entregue para estudo socioeconômico ficará arquivada pelo prazo de 5 (cinco) anos de acordo com o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no assunto 024 direitos, obrigações e vantagens, 024.92 dos auxílios, contado da data de publicação deste Edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.

15.11 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas (resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais) para o desenvolvimento de projetos e ações da instituição.

15.12 Para a utilização dos dados do formulário de avaliação socioeconômica para fins de pesquisa deverão ser observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012.

15.13 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

ORIGINAL ASSINADO

LEONARDO MOREIRA LEÓDIDO

DIRETOR GERAL DO CÂMPUS TAGUATINGA

Portaria 1374 de 09 de setembro de 2014

Anexo 1 - Formulário para comprovação de renda

1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME			
CPF		MATRÍCULA	
CURSO			
TELEFONE FIXO/CELULAR			

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (você e todas as pessoas que residem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos)

N°	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA BRUTA R$
1		ESTUDANTE				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
* O calculo da Per capta é: Renda total familiar ÷ n° de integrantes da composição familiar					TOTAL	
Por que você está buscando este auxílio? Descreva os motivos e a importância deste(s) benefício(s) para você.					*Per capita* capta	

Data:_____/_____/_____ Assinatura do estudante: _____

Anexo 2 - Relação de documentos

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas de Promoção a Permanência implantados pela Política de Assistência Estudantil do IFB, será avaliada a sua situação socioeconômica e de sua família. Por essa razão você deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO ELETRÔNICO, disponível no site do IFB no endereço eletrônico www.ifb.edu.br. Caso seja selecionado, deverá apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

IMPORTANTE: Os documentos de comprovação de renda e residência/despesas não devem ser superior a **90 dias.**

1- Identificação do estudante e núcleo familiar (obrigatório)

a) Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

c) Certidão de nascimento ou identidade dos dependentes legais de até 18 anos incompletos.

d) Carteira de Trabalho: apresentar original para conferencia (apresentar cópia: frente e verso de identificação, página do último **registro** de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) do estudante e dos membros maiores de 18 anos que residem com a família (obrigatório independente da situação de emprego).

e) Histórico escolar do ensino fundamental e médio (apenas para o estudante candidato)

2 - Comprovantes de renda

Para desempregados	Carteira de trabalho, declaração de ausência de rendimentos ou declaração de ajuda de terceiros. (modelos em anexo 6)
Para assalariado	Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados.
Para autônomo e trabalhador informal	Declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante.
Para aposentado	Contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS.
Para proprietário de microempresa	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega
Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel	cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório.
Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s)	declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
Para o assegurado por desemprego	Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro desemprego), ou comprovante bancário.
Afastamento em caso de saúde	Comprovação de afastamento pelo INSS (Atestado Médico e/ou Exames de Laboratório (se houver) ou Parecer da Perícia Médica atestando a incapacidade física e/ou mental para o trabalho ou para atividades pessoais e recibo bancário (se houver).
Casos de pensão (de alimentos, por morte) pago em espécie	apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento, ou comprovante bancário constando o valor

3 - Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais

Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa-Escola, Bolsa-Família, Bolsa-Social, etc.)	comprovante de recebimento do benefício e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (número de identificação social) ou apresente declaração expedida pelo CRAS ou CREAS atestando que recebem benefício social.
Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	idoso/deficiente: comprovante do benefício recebido ou cópia de cartão de beneficiário (INSS).

4 - Comprovantes de despesas do estudante e Núcleo Familiar

Aluguel ou Financiamento	contrato de locação do imóvel ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários) ou declaração do locador do imóvel. (obrigatório aos casos de morador de aluguel ou financiamento de imóvel).
Saúde	laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
IPTU	página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
Outros comprovantes	Comprovante de contas de água, condomínio, luz e telefone. Mensalidade escolar d Não é necessário estarem pagos, mas deve ser atual, não superior a 90 dias. (obrigatório para comprovação de residência).

5 - Outros

Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges
Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso.
Para os estudantes que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa integral, apresentar comprovação
Declaração

Anexo 3 – LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE			
Nome:			
CPF:		**Matrícula:**	
Curso:			
Telefone:			
Número de familiares declarados + 18 anos:	Número de familiares declarados - 18 anos:		

	DOCUMENTO	QUANTIDADE
1	FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA	
2	RG ou DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
3	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (somente para menores de idade)	
4	CPF	
5	CARTEIRA DE TRABALHO	
6	CONTRA-CHEQUE	
7	EXTRATO BANCÁRIO	
8	EXTRATO TRIMESTRAL DO INSS	
9	RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO	
10	AUXÍLIO DOENÇA	
11	CÓPIA DA RECISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	
12	REQUERIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO	
13	CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO E CARTÃO MAGNÉTICO – BPC E BOLSA FAMÍLIA	
14	CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO (para proprietários de imóveis)	
15	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADA	
16	RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL FORMAL (para locatários)	
17	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA	
18	CÓPIA DO LAUDO MÉDICO PARA DOENÇAS GRAVES, CRÔNICAS OU DEGENERATIVAS	
19	CARTÃO DO PACIENTE CRÔNICO DO SUS	
20	CÓPIA DO LAUDO MÉDICO PARA DEFICIÊNCIA OU CARTÃO DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE	
21	IPTU (para imóvel próprio)	
22	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE ESCOLAR OU RECIBO DE CUIDADOR	
	DECLARAÇÕES	
23	A – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO	
24	B – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA (para aqueles que recebem até R$1.903,98)	
25	C – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS	
26	D – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PENSÃO	
27	E – DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS	
28	F – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL (para proprietários de imóveis)	
29	G – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO (para pensão informal)	
30	H – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO (para pensão informal)	
31	I – DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (para aluguéis informais)	
32	J – DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL	
33	K – DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO	
34	L – DECLARAÇÃO DE IMÓVEL EM REGULARIZAÇÃO (para imóveis ocupados)	
35	M – AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA	
	OUTROS	
36	HISTÓRICO ESCOLAR (apenas do estudante)	
37	SIMPLES NACIONAL + EXTRATO BANCÁRIO (para proprietários de empresa)	
38	DECLARAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR (para proprietários de sítio ou fazenda)	
39	DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (para aqueles que recebem renda a partir de R$1.903,98)	
40	Outros:	

Eu, _____, declaro que a conferência dos documentos foi realizada na minha presença e que é de minha inteira responsabilidade providenciar toda documentação e formulários necessários participação no processo seletivo sob pena do indeferimento do meu pedido. Declaro ainda estar ciente que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no edital e que também poderão ser realizadas visitas domiciliares, a critério do assistente social responsável pelo estudo socioeconômico.

Recebido por:	**SIAPE:**

•----------

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL UNIFICADO Nº _____/_____/IFB DE _____ DE _____ DE _____ .

Estudante:	**CPF:**	**Nº:**
Recebido por:	**SIAPE:**	
Data: / /	**Hora: :**	

Anexo 4 – Formulário para Recurso

Processo de Avaliação Socioeconômico para os Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil

EDITAL Nº____, de ___ de _____ de 2016

FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. Identificação do estudante(a)

Nome:		Campus:	
Matrícula:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefones:			
e-mail:			

2. Solicitação

Solicito revisão do resultado provisório do Processo de Avaliação Socioeconômico, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

_____

_____

_____

_____

Brasília, _____ de _____ de 2015 Assinatura do candidato_____

….....

RESULTADO DA ANÁLISE

JUSTIFICATIVA:

_____

_____

_____

_____

_____

RECURSO : DEFERIDO( ) INDEFERIDO( )

Brasília, _____ de _____ de 2016

Assistente Social: _____

Anexo 5 – Modelos de Declarações

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R$ _____** mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

B - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

C - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, declaro que **NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que NÃO RECEBO NENHUM TIPO DE PENSÃO FORMAL OU INFORMAL.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

E - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE** _____,

(nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)

com o valor mensal de aproximadamente R$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

F - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R$ _____,** referente ao imóvel situado na _____ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R$_____ (_____) mensais**, pago pelo(a) Sr(a) _____, referente aos dependentes _____ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R$_____ (_____) mensais**, pago à Sr(a) _____, referente aos dependentes _____ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

I - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL** sito à _____ _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, **pelo valor mensal de R$_____.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante

J - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, **declaro que DIVIDO O ALUGUEL com as pessoas abaixo assinadas do imóvel situado no endereço**_____ _____ **no valor mensal de R$** _____ **para cada morador.**

MORADOR	CPF	ASSINATURA

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante

K - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel** sito à _____ _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____/_____/_____ até os dias atuais.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante

L - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL EM REGULARIZAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, **declaro que residido**, no endereço _____ _____, **ainda em processo de regularização.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

M - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, **declaro,** em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a) ( )

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

Anexo 6

FORMULÁRIO PARA REPAGAMENTO DO AUXÍLIO

1. Identificação do estudante(a):

1.1 Nome: _____ 1.2 Campus: _____
1.3 Curso: _____ 1.4 Módulo:_____ 1.5 Turno: _____
1.6 Matrícula: _____ 1.7 CPF: _____
1.8 Telefones:(___) _____
1.9 E-MAIL: _____

2. Solicitação

Solicito repagamento da parcela referente ao mês de _____, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

_____
_____
_____

Brasília, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do candidato

….....

RESULTADO DA ANÁLISE
JUSTIFICATIVA:

_____
_____
_____

REPAGAMENTO: DEFERIDO( ) INDEFERIDO( )

Brasília, _____ de _____ de 2016.

_____
Coordenador de Assistência Estudantil ou Assistente Social